

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1549/77

INTERESSADA: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO : Encaminha Relatório Anual de 1976

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1454 /78 - CTG - APROVADO EM 29 / 11 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal, submete a este Conselho relatório das atividades desenvolvidas por aquele estabelecimento, relativo ao ano de 1976, cujo documento deu entrada neste Colegiado em 26 de outubro de 1977, contrariando, desta forma, o disposto na Deliberação CEE nº 29/75.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Verifica-se, pelo exame dos autos, que a Faculdade, em obediência às normas baixadas por este Conselho, prestou informações no que se refere a sua estrutura e funcionamento e à sua situação financeira.

Seu curso de graduação já foi autorizado e reconhecido por este Conselho (Pareceres CEE nºs. 64/69 e 1530/72, referenda do pelo Decreto Federal nº 71.656/73). O curso médico, em 1976, desenvolveu-se normalmente obedecendo ao currículo aprovado por este Colegiado, pelo Parecer nº 1390/75, devendo-se observar que o 6º ano funciona como internato médico, com rodízio obrigatório nas disciplinas da série, sendo ainda oferecidos ao aluno diversos estágios optativos.

O concurso vestibular foi realizado pelo CESCEM da Fundação Carlos Chagas, com a qual a Faculdade mantém convênio.

Em 1976, a Faculdade possuía 364 alunos matriculados, tendo havido evasão de 05 (cinco) alunos, por desistência, transferência ou trancamento de matrícula.

A Escola apresentou alto índice de aprovação, e em 1976, diplomaram-se 62 (sessenta e dois) alunos.

A Escola possui organização departamental, com 11 Departamentos ao todo, e seus professores se distribuem por esses órgãos, uns com pareceres já aprovados, outros com pareceres em andamento neste Colegiado, e outros sem pareceres ou providências por estarem já demissionários (fls. 369).

Os documentos de fls. 371/388 informam sobre o percentual de comparecimento de cada docente, observando-se que atingiram bom nível de frequência.

O calendário escolar constou de 183 dias letivos, excluindo os períodos reservados aos exames finais e para recebimento de matrículas e inscrições para transferência bem como a realização de exames a estas relativos.

No tocante ao cumprimento programático não foi cumprido o disposto no art. 29 da lei 5.540/68 quanto à obrigatoriedade de execução integral dos programas de ensino, havendo a Escola respondido à diligência efetuada que a falta de 10% da programação não acarretou prejuízo ao aluno (fls. 389/390).

Considerando que a maioria dos professores da Faculdade faz parte do corpo docente da Universidade de São Paulo ou outras instituições de ensino superior, as publicações científicas desses professores são catalogadas como sendo de suas escolas de origem.

Os órgãos colegiados se reuniram regularmente para exame de problemas atinentes ao ensino e à administração do estabelecimento.

A Biblioteca apresentou funcionamento normal, possuindo em 1976 3.623 obras e 4.643 títulos de revistas. A média anual de consultas e empréstimos foi de 3.420.

Quanto ao item "Assistência ao Estudante", observa-se que a Escola não mantém restaurante universitário ou serviço médico-odontológico.

Pela sua condição de autarquia municipal, a Faculdade tem seus orçamentos aprovados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal. Em 1976, ela apresentou uma receita de - CR\$11.256.711,88 contra uma despesa de igual valor, incluindo o Colégio Técnico de Enfermagem de Jundiaí, que funciona no prédio da Faculdade.

Mantém relações com a comunidade através de atendimento médico em particular com o Hospital Psiquiátrico de Juqueri.

II- CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do relatório da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aprovando-o, sem prejuízo de verificação a qualquer tempo, devendo a Faculdade observar os prazos estabelecidos pelo Conselho.

São Paulo, 18 de outubro de 1978

Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio e Constâncio Nogara.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15 / 11 / 78

Cons. Henrique Gamba - Presidente